



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 13168/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 25 de outubro de 2023.

Horário: 09 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 190/2023 foi autorizada no processo nº 13168/2023, pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto o Registro de preço Contratação de empresa especializada em locação palco, estrutura, som, iluminação e equipamentos para atender a programação dos eventos FLIQ (Feira Literária de Quissamã) 2023, Saberes do Quilombo e eventos diversos da Secretaria de Educação (distribuídos ao longo dos anos letivos de 2023 e 2024, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).



2.2 - A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição dos serviços), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

Funcional Programática 12.361.0082.2100, Despesa Econômica 33.90.39, NR 651, Fonte 157302

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 713.334,00 (setecentos e treze mil e trezentos e trinta e quatro reais).

3.3 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Secretaria Municipal de Educação a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação foi realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através de pesquisa de mercado referente mês de outubro de 2023.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.



5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços), nos termos da Lei 8.666/93.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Planilha de Preços;

ANEXO III - Especificação e Aplicação;

ANEXO IV - Layout e Planta;

ANEXO V - Dados da Licitante;

ANEXO VI - Descrição dos Serviços;

ANEXO VII - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VIII - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO IX - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO X - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO XI - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO XII - Minuta Ata de Registro de Preços;

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:



- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa; e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital e deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

9.1.1 - eletrônico, no endereço: protocolo@quissama.rj.gov.br ou licitacaoquissama@gmail.com, até às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

9.1.2 – Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira, no horário de 08h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.



9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do



correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.



11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº190/2023 - Processo nº
13168/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 190/2023 - Processo nº
13168/2023
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:



12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 – Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.2 .1 – **Constar em anexo a planilha indicativa de valores unitários e global para prestação dos serviços, conforme descrição e quantidades constantes na Planilha de Custos (anexo I/I). Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem esta planilha.**

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.



12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da



data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) Pregoeiro(a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 13 - Sonorização de Grande Porte

Item 14 - Sonorização de Médio Porte

a) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa o profissional de nível superior (engenheiro eletricista ou arquiteto, devidamente registrados no CREA/CAU) ou nível técnico registrado no Conselho Regional ou Federal dos Técnicos Industriais (CRT ou CFT), que esteja apto para realização dos serviços deste item conforme edital;

Item 06 - Iluminação Cênica de Grande Porte

Item 12 - Efeitos Especiais

Item 07 - Iluminação Cênica de Médio Porte

Item 09 - Painel de LED P3 Curvo Outdoor

Item 05 - Gerador 250 kva

Item 04 - Gerador 150 kva

Item 03 - Gerador 100 kva

b) A empresa deverá Comprovar que a empresa possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, engenheiro eletricista; devidamente registrados no CREA), que esteja apto para realização dos serviços deste item conforme edital;

Item 16- Treliza P50/P30

Item 08 - Camarim 4 x 4



Item 10 - Palco com cobertura 10x8m

Item 11 – Palco com cobertura 12x10 m

Item 15 - Tenda 6x6

c) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, profissional de nível superior engenheiro civil, com experiência comprovada através de ART, que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a este edital.

Item 01 e 02 – Banheiro Químico

d) Apresentar a licença de operação emitida pelo INEA – Instituto Estadual do Meio Ambiente.

- Para os itens acima (exceto banheiro químico) a empresa licitante deverá comprovar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante pela região que estiver vinculada ou sede, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do ATA.

- Para todos os itens a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada, com comprovação de que foi responsável pela locação e execução do (s) serviço(s) compatível (is) em características, quantidade e prazo(s) com o objeto ao qual concorreu na licitação;

13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Solicitação de serviço) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9



14.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



14.19.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS



15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8ha às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – A Secretaria Municipal de Educação convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades



legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.2.10 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.11 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.



16.2.14 – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - A Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Educação sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Educação rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Educação de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - O aceite/aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente;

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.1.4 - pela Secretaria Municipal de Educação, quando caracterizado o interesse público.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega dos serviços e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo Órgão contratante.

22.3 - Caso a Secretaria Municipal de Educação efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.5 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED, no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.6 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.



§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal Administração, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9377 com o Sr. Anderson, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

23.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será



automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

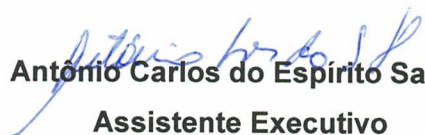
23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 10 de outubro de 2023


Antonio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação palco, **estrutura, som, iluminação e equipamentos para atender a programação dos eventos FLIQ (Feira Literária de Quissamã) 2023, Saberes do Quilombo e eventos diversos da Secretaria de Educação** (distribuídos ao longo dos anos letivos de 2023 e 2024, conforme as condições especificadas no presente projeto básico.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu Artigo nº 205 prevê: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 que determina em seu Artigo 1º que "A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais."

O Município de Quissamã realizará, entre os dias 26/10/2023 e 29/10/2023, a IV FLIQ (Feira Literária de Quissamã) 2023 no **Pátio da Igreja Matriz Nossa Senhora do Desterro**.

A Feira Literária foi incorporada ao Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, pela Lei nº 2246/2022 de 31 de agosto de 2022, caracterizando-se como um espaço didático-pedagógico ampliado, com atividades de incentivo à leitura e escrita, oferta de diversas obras literárias, promoção de atividades pedagógicas, que vão ao encontro de temáticas atuais por meio de: rodas de conversas, oficinas com escritores, contadores de histórias, danças, músicos, artistas e ativistas culturais e literários, caracterizando-se como um momento de celebração da leitura, arte e cultura da cidade. Tem como objetivo fomentar o hábito de leitura, ampliar o repertório de vocabulário dos alunos, desenvolver habilidades leitoras e culturais, promover diversas formas de expressões que dialoguem com o campo de conhecimento da Arte, em suas diversas expressões, a saber: música, dança, artes visuais, teatro e outras afins, bem como complementar às competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e de forma transversal aos demais componentes curriculares previstos na Matriz Curricular da Rede Municipal de Ensino de



Quissamã. Trata-se de um evento de grande relevância para a Rede Municipal de Ensino e para a cidade como um todo, para tanto, será oferecida uma vasta programação para todos nossos munícipes, com apresentações artísticas, shows, estandes, oficinas, participação de autores, editoras e distribuidoras de livros, fazendo-se necessário a contratação de empresa especializada em produção de eventos, feiras, congressos para atender à estrutura necessária.

Considerando a Lei N.º 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação e suas diretrizes, estabelece que os entes federados estabelecerão estratégias que: considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural.

Considerando que as Diretrizes Nacionais Operacionais para a garantia da Qualidade das Escolas Quilombolas, Parecer CNE/CEB nº: 03/2021, que é dever legal de desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação das comunidades quilombolas.

Considerando o compromisso didático-pedagógico de desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais.

Considerando ainda que, Quissamã possui em seu território a Comunidade Remanescente de Quilombo de Machadinho. Tombada pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC em 1979, o Complexo da Fazenda Machadinho é formado pelas antigas Casa Grande, hoje em ruínas, cavaliariça, capela de Nossa Senhora do Patrocínio e pelas senzalas. A comunidade da Machadinho é formada pela 8ª geração de descendentes de pessoas que foram escravizadas.

Considerando que o Festival Saberes do Quilombo, é um espaço pedagógico ampliado onde os alunos apresentam e compartilham os trabalhos desenvolvidos nas Unidades Escolares, voltados para o ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes africana. O Festival Saberes do Quilombo é fruto de políticas públicas voltadas à valorização e promoção da história, cultura e patrimônio locais tendo em vista as relações entre territorialidade e ancestralidade negra. Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação realizará **O Festival Saberes do Quilombo**, um momento de culminância dos trabalhos de incentivo e fomento ao desenvolvimento **de políticas públicas voltadas à valorização e promoção da história, cultura e patrimônio locais tendo em vista as relações entre territorialidade e ancestralidade negra**, através do compartilhamento de experiências entre os alunos das Unidades Escolares com autores, artistas, cantores negros do cenário regional e nacional.

III – ESPECIFICAÇÕES E LAYOUT



3.1. As especificações detalhadas e aplicação dos itens constam como anexo.

3.2. Layout consta como anexo.

IV – PERÍODO, LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Período:

- A FLIQ acontecerá do dia 26 ao dia 29 de outubro de 2023.
- O Saberes do Quilombo acontecerá do dia 23 ao dia 25 de novembro de 2023.

4.2. Local:

- FLIQ - Pátio da Igreja Matriz Nossa Senhora do Desterro.
- Saberes do Quilombo - Comunidade Remanescente de Quilombo de Machadinha.
- **Eventos diversos** nas Unidades Escolares da Rede Municipais tais como: Família na Escola, Festival da Primavera, Festas Juninas, Entre Nós, Proerd, Formaturas entre outras.

4.3. Toda a montagem das estruturas do evento obedecerá rigorosamente o Anexo I/II III/ e será acompanhada por um funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

V - PLANILHA ESTIMADA DE CUSTO

5.1. Planilha de custos consta como anexo.

VI - VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DESPESA ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 713.334,00 (setecentos e treze mil trezentos e trinta e quatro reais)

6.2. Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

6.3. Informamos ainda que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso 100% de ROYALTIES, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
12.361.0082.2100	33.90.39	157302	651



VII – PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços), nos termos da Lei 8.666/93.

VIII – TIPO DE EMPENHO, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Empenho Ordinário

8.2. Pregão presencial para Registro de Preços.

8.3. Menor preço por item.

IX – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, e está condicionado a realização do objeto licitatório em questão. Deverá ser emitido boletim com a identificação do local, da festividade, data, fotos de sua realização e a verificação dos serviços prestados e conferência de que para cada serviço atestado encontra-se em conformidade com os equipamentos e mão de obras especificadas no anexo II/I – Especificação do objeto. Para cada item da planilha a ser medido deve ser devidamente verificado que os equipamentos e mão de obra a serem utilizados se relacionam com os insumos descritos na especificação do objeto – anexo II/I, com a atestação da fiscalização da municipalidade, assinatura e identificação da matrícula do servidor;

9.2. Apresentar, obrigatoriamente, junto à Nota Fiscal os seguintes documentos: Guia de recolhimento do FGTS com a relação dos empregados e seu comprovante de pagamento, Guia da Previdência Social e seu comprovante de pagamento, Certidão de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão de Tributos Municipal e Dívida Ativa.

9.3. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da prestação dos serviços.

X – SEGURANÇA DO SERVIÇO



10.1. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores, de acordo com o artigo 37, inciso VI da Constituição.

XI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 13 - Sonorização de Grande Porte

Item 14 - Sonorização de Médio Porte

a) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa o profissional de nível superior (engenheiro electricista ou arquiteto, devidamente registrados no CREA/CAU) ou nível técnico registrado no Conselho Regional ou Federal dos Técnicos Industriais (CRT ou CFT), que esteja apto para realização dos serviços deste item conforme edital;

Item 06 - Iluminação Cênica de Grande Porte

Item 12 - Efeitos Especiais

Item 07 - Iluminação Cênica de Médio Porte

Item 09 - Pannel de LED P3 Curvo Outdoor

Item 05 - Gerador 250 kva

Item 04 - Gerador 150 kva

Item 03 - Gerador 100 kva

b) A empresa deverá Comprovar que a empresa possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, engenheiro electricista; devidamente registrados no CREA), que esteja apto para realização dos serviços deste item conforme edital;

Item 16- Treliza P50/P30

Item 08 - Camarim 4 x 4

Item 10 - Palco com cobertura 10x8m

Item 11 – Palco com cobertura 12x10 m

Item 15 - Tenda 6x6



c) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro seja por CLT, contrato de trabalho ou termo de compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa, profissional de nível superior engenheiro civil, com experiência comprovada através de ART, que esteja apto para realização dos serviços pertinentes a este edital.

Item 01 e 02 – Banheiro Químico

d) Apresentar a licença de operação emitida pelo INEA – Instituto Estadual do Meio Ambiente.

- Para os itens acima (exceto banheiro químico) a empresa licitante deverá comprovar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante pela região que estiver vinculada ou sede, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do ATA.

- Para todos os itens a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada, com comprovação de que foi responsável pela locação e execução do (s) serviço(s) compatível (is) em características, quantidade e prazo(s) com o objeto ao qual concorreu na licitação;

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Realizar os pagamentos na forma e condições avençadas;

12.2. Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

XIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço;

13.2. Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços serão por conta do contratado;

13.3. As instalações, montagem e demais serviços necessários para realização do objeto deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/determinados em até 12 (doze) horas antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para



o órgão gestor, dentro das especificações exigidas no projeto básico. Fornecer pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços;

13.4. Todos os funcionários deverão utilizar durante a montagem e desmontagem das estruturas o EPI (Equipamento de Proteção Individual) e o EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), obedecendo às Normas Regulamentadoras vigentes;

13.5. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços;

13.6. A empresa contratada deverá ter no local 01 (um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento;

13.7. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

13.8. Executar os serviços objeto do presente Projeto Básico rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

13.9. Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste projeto básico;

13.10. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Projeto Básico, devendo reparar e indenizar danos de quaisquer naturezas causados à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;

13.11. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

13.12. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da SEMED / SEMOB de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço;

13.13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da SEMED / SEMOB;

13.14. Os serviços contratados estão incluídos material e mão de obra;

13.15. Deverá apresentar, antes do início dos serviços, ao Gestor a ART devidamente registrada e paga junto ao CREA;



13.16. Itens tenda – Apresentar Laudo Técnico de flamabilidade da lona, emitido no nome da empresa e/ou fabricante, conforme orientação nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, atestando que o material não propaga chamas.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Caso haja a necessidade de adiamento devido as alterações climáticas ou outro fato superveniente que impeçam a realização das atividades, a apresentação será redirecionada para outra data, a critério e conveniência da Administração Pública.

14.2. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do Projeto Básico.

14.3. A planta com layout definitivo para o evento Festival Saberes do Quilombo será disponibilizada 15 (quinze) dias antes da data de início (23 de novembro).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

ANEXO I/I
PLANILHA DE CUSTOS



ANEXO II – CUSTOS										
Nº	ITEM	UN.	QUANTIDADE		TOTAL DE ITENS	Valor mão de obra	Valor material	Total / Dia	Valor Total	
			POR DIA	TOTAL DIAS EVENTOS						
1	BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS MODELO STANDART INDIVIDUAL PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS NO INTERIOR DO BANHEIRO COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,60M DE FRENTE X 1,60M DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DEJEITO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO DOM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	diária	2	3	6	R\$ 200,00	R\$ 980,00	R\$ 1.160,00	R\$ 3.480,00	
2	BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO E FEMININO - MODELO STANDART INDIVIDUAL PORTÁTIL, C/ MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, FEITO EM POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 DE FRENTE X 2,30 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJEITO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO C/ IDENTIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	diária	12	3	36	R\$ 200,00	R\$ 2.158,00	R\$ 2.358,00	R\$ 7.074,00	
3	GERADOR DE ENERGIA DE 100 KVA – SILENCIOSO, COM 600 AMPERES, COM MOTOR DE 06 CILINDROS, COM 110, 220, 360, 480 VOLTS, DE ACELERAÇÃO AUTOMÁTICA E CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE E CABOS ELÉTRICOS PARA TODA A LIGAÇÃO.	diária	1	7	7	R\$ 700,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 17.500,00	
4	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 150 KVA CARENADO E SILENCIADO LEVE, 60 HZ TRABALHA NAS TENSÕES 127/220 VOLTS, COM ACELERAÇÃO AUTOMÁTICA, QTA, CHAVE REVERSORA, CAIXA DE PASSAGEM, CABEAMENTO COMPATIVEL COM A CARGA E 01 TANQUE DE COMBUSTÍVEL 200 LITROS.	diária	2	7	14	R\$ 700,00	R\$ 4.400,00	R\$ 5.100,00	R\$ 35.700,00	
5	GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA SILENCIOSO, COM 600 AMPERES, COM MOTOR DE 06 CILINDROS, COM 110, 220, 360, 480 VOLTS, DE ACELERAÇÃO AUTOMÁTICA E CHAVE DE 3 DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE E CABOS ELÉTRICOS PARA TODA A LIGAÇÃO.	diária	2	7	14	R\$ 700,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.700,00	R\$ 60.900,00	
6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE GRANDE PORTE: 64 PAR LED 64 3W RGBW, 32 MULVING BEAM; 08 MINI BRUTE; 24 VAPOR HQI E VAPOR 400; 60 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5C/ 1000 WATTS CADA; 30 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 2 C/ 1000 WATTS CADA; 30 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 1 C/ 1000 WATTS CADA; 03 RACKS DIGITAIS COM 48 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500 WATTS PL CANAL; 04 MÁQUINA DE FUMAÇA FIAÇÃO, CABOS E CONEXÃO; 01 MESA DIGITAL P/ ILUMINAÇÃO; TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO.	diária	1	3	3	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00	
7	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE MÉDIO PORTE: 32 REFLETORES PAR LED 3W RGBW, 20 PAR 38 DE LED 16W, 08 MUVING BEAM, 04 REFLETORES MINI BRUTES, 12 REFLETORES COM LÂMPADA MISTA DE 400W COLORIDA, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DMX, FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.	diária	2	7	14	R\$ 1.000,00	R\$ 5.600,00	R\$ 6.600,00	R\$ 46.200,00	
8	LOCAÇÃO DE CAMARIM, 04X04M COM PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 100 WATTS OU EQUIVALENTE E UMA TOMADA MONOFÁSICA, COM AR CONDICIONADO, ESPELHO, ARA-PAS, SOFÁ E FRIGOBAR.	diária	3	3	9	R\$ 480,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.980,00	R\$ 23.940,00	
9	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3 CURVO OUTDOOR; MODELO P3 OUTDOOR CURVO SMD, COM ALTA RESOLUÇÃO, VOLTAGEM 220 V, DISTÂNCIA MÍN. 4,0 METROS, BRILHO 7.000 NITS E ALTA DEFINIÇÃO DO PIXEL DEFINIÇÃO DE 5 MM; CONFIGURAÇÃO DE PIXEL: 1R, 1G, 1B; BRILHO: 8.000CD/M²; ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL: 110°; ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO VERTICAL: 60°; DENSIDADE DE PIXELS: 8.789P/M². O PAINEL DEVERÁ PERMITIR VEICULAÇÃO DE TEXTOS, GRÁFICOS, FOTOS, SINALIZAÇÃO, VINHETAS, REPLAY, GRAVAÇÕES AO VIVO OU QUALQUER OUTRA REPRODUÇÃO DE VÍDEO, BEM COMO AOS PRINCIPAIS SOFTWARES DE REPRODUÇÃO.	m²	72	3	216	R\$ 700,00	R\$ 49.700,00	R\$ 50.400,00	R\$ 151.200,00	
10	PALCO COM COBERTURA MEDIDA 10X08M - COM ÁREA TOTAL DE 80M², COBERTURA PIRAMIDAL 10X08, LONA BRANCA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20"MM COM DIMENSÕES DE 2,20 X 1,60M COM CANTONEIRA DE FERRO, TRAVAMENTO TIPO MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR "INDUSTRIAL DE 3" E "2,5" NA CHAPA 14" E SAPATAS 15 X 15 COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,20M A 2,20M, ESCADA DE ACESSO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE MEDINDO 1,20 DE LARGURA, E 02(DOIS) PISOS LATERAIS DE 2,00X1,00X1,20 A 2,20 M PARA P.A., GUARDA CORPO, SAIÁ E CARPETE.	diária	1	4	4	R\$ 800,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.800,00	R\$ 31.200,00	
11	PALCO COM COBERTURA 12X10M EM ALUMÍNIO - PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA EM BOXTRUSS, MEDINDO 12,00X10,00 M COM PISO EM ATÉ 2,00 M DO CHÃO E DUAS TORRES LATERAIS PARA FLY, INCLINDO ESCADA COM CORRIMÃO, GUARDA CORPO, 01(UMA) HOUSEMIX COBERTA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA BRANCA MEDINDO 3,00X3,00 M COM PISO DE ATÉ 25 CM DO CHÃO, ACABAMENTO 120M² DE CARPETE PARA O PISO E 44 M² DE TNT PRETO E SOMBRITES PARA LATERAIS E FUNDO.	diária	1	3	3	R\$ 860,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.860,00	R\$ 29.640,00	
12	LOCAÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS: 01 MESA DIGITAL, 12 MOVIELIGHTS, 08 ELIPSODIAL (LÂMPADAS ESPECIAIS 1000WATTS C/ EFEITOS DIVERSOS PARA CENÁRIO), 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA JETFOGGER 1600 ARE (DISPONÍVEIS, PODENDO OU NÃO USAR), 12 LOCO LIGHTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES.	diária	4	3	12	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00	
13	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE COM FLY, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE COM FLY, 02 MESAS DE SOM DIGITAL 48 CANAIS COM 24 MANDADAS AUXILIARES, 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS, 01 NOTEBOOK, 02 – SISTEMA RACK DE AC/ MANIPULATOR 24 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18", 24 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 3 VIAS LOW, MID, HIGH, AS ATENDA AMPLIFICAÇÃO QUE DE SISTEMA NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES; TORRE DE DELAY: 8 CAIXAS FULL RANGEM 3 VIAS ATIVAS E PROCESSADAS E COM SUSPENSÃO PARA FLY EM RESTRIÇÃO, TRELICADA EM ALUMÍNIO Q-30 NA MEDIDA DE 2,00M DE LARGURA X 6,00M A 9,00M DE ALTURA; MONITOR: 12 MONITORES 2412"; 4 DRIVER DE 2" SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS FIAÇÕES E NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA; CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES; MICROFONES E ACESSÓRIOS; 04 MICROFONES SEM FIO UHF, 30 MICROFONES DINÂMICOS, 16 DIRECT BOX, 28 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS; BACKLINES: SIDE FILL COM 02 CAIXAS PARA SUBGRAVE COM 2X18" E 04 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X12" + DRIVER DTI PARA CADA LADO (ESQUERDO E DIREITO), 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA 100 W + CAIXA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA COM 4X10" + 1X15", 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA.	diária	1	3	3	R\$ 500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.500,00	R\$ 34.500,00	



14	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – PA: 01 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS COM 16 MANDADAS AUXILIARES, 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS, 01 NOTEBOOK, 01 SISTEMA RACK DE AC/MPANPOWER 08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18" 12 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X12" + DRIVER DTI, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES, MONITOR, 02 SIDE FILL COM 02 CAIXAS PARA SUBGRAVE COM 2X18" + 2 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X12" + DRIVER DTI PARA CADA LADO (ESQUERDO E DIREITO), 06 MONITORES 2X12" + DRIVER DE 2", SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES, BACKLINES, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 100 W + CAIXA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAYO, COM 01 CAIXA COM 4X10" + 1X15", 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA, MICROFONES E ACESSÓRIOS, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, 20 MICROFONES DINÂMICOS, UM KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 06 DIRECT BOX, 20 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE, CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS.	diária	2	7	14	R\$ 1.000,00	R\$ 6.400,00	R\$ 7.400,00	R\$ 51.800,00
15	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 6X8M COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,5MT DE ALTURA, COM CALHAS REFORÇADAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA, SEMINOVA, NA COR BRANCA PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA), CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; EMENDAS EM SOLDA ELETRÔNICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS; PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL PROTEÇÃO QUÍMICA ANTI MOFO / ANTI FUNGOS.	diária	1	105	105	R\$ 300,00	R\$ 800,00	R\$ 1.100,00	R\$ 115.500,00
16	TRELIÇA P50/P30 LOCAÇÃO DE TORRE TRELIÇADA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO PARA MONTAGENS ESTRUTURAIS DE GRANDE MÉDIO PORTE.	m	150	7	1050	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00	R\$ 9.600,00	R\$ 67.200,00
TOTAL GERAL: R\$ 144.578,00									R\$ 713.334,00

*** EVENTOS DIVERSOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL**

	QUANT.	DATA	
		* EVENTO 1	* EVENTO 2
Semana de Orientação Vocacional PROERD	1	Junho	
Festa Juninas	5	Junho	
Família na escola	16	Junho/Julho/Agosto	
Entre nós	16	Fevereiro à Novembro	
Festas da Primavera	3	Agosto	
Dia mundial de todas as deficiências	16	Setembro	
Feira de Ciência, Tecnologia e Matemática	5	Setembro	
Projeto 'Educação que Inspira'	1	Outubro	
OLESQ	5	Outubro	
Formaturas	5	Outubro	
	32	Novembro / Dezembro	
TOTAL:	105		

Nº	DESCRIÇÃO: EVENTO 1: FLIQU / EVENTO 2: FESTIVAL SABERES DO QUILOMBO / EVENTO 3: EVENTOS DIVERSOS NAS UNIDADES ESCOLARES	UN.	POR DIA	QUANTIDADE			TOTAL EVENTOS
				* EVENTO 1	* EVENTO 2	* EVENTO 3	
01	BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS MODELO STANDART INDIVIDUAL PORTÁTIL,	diária	2		3		3
02	BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO E FEMININO	diária	12		3		3
03	GERADOR DE ENERGIA DE 100 KVA	diária	1	4	3		7
04	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 150 KVA	diária	2	4	3		7
05	GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA SILENCIOSO	diária	2	4	3		7
06	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE GRANDE PORTE	diária	1		3		3
07	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE MÉDIO PORTE	diária	2	4	3		7
08	LOCAÇÃO DE CAMARIM, 04X04M COM PISO ELEVADO EM MADEIRA	diária	3		3		3
09	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3 CURVO OUTDOOR	m²	72		3		3
10	PALCO COM COBERTURA MEDIDO 10X08M -	diária	1	4			4
11	PALCO COM COBERTURA MEDIDO 12X10M EM ALUMÍNIO -	diária	1		3		3
12	LOCAÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS:	diária	1		3		3
13	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE COM FLY	diária	1		3		3
14	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	diária	2	4	3		7
15	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 6X6M COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO:	diária	1			105	105
16	TRELIÇA P50/P30	m	150	4	3		7



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

ANEXO III/I
ESPECIFICAÇÃO E APLICAÇÃO



ANEXO I		ITEM	UN.	QUANTIDADE POR TOTAL NOS DIA EVENTOS	APLICAÇÃO
1	BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS MODELO STANDARD INDIVIDUAL PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÕES QUE PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS NO INTERIOR DO BANHEIRO COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃO OFICIAIS COMPETENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,60M DE FRENTE X 1,60M DE FRENTE X 2,30 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DESEJO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO DOM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	diária	2	6	Utilizado para assegurar acessibilidade e higiene, para utilização do público.
2	BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO E FEMININO - MODELO STANDARD INDIVIDUAL PORTÁTIL C/ MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM. FEITO EM POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 DE FRENTE X 1,20 DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DELETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO C/ IDENTIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	diária	12	36	
3	GERADOR DE ENERGIA DE 100 KVA - SILENCIOSO, COM 600 AMPERES, COM MOTOR DE 06 CILINDROS, COM 110, 220, 360, 480 VOLTS, DE ACELERAÇÃO AUTOMÁTICA E CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE E CABOS ELÉTRICOS PARA TODA A LIGAÇÃO.	diária	1	7	
4	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 150 KVA CARENADO E SILENCIOSO E SILENCIOSO 127/220 VOLTS, COM ACELERAÇÃO AUTOMÁTICA, QTA, CHAVE REVERSORA, CAIXA DE PASSAGEM, CABEAMENTO COMPATÍVEL COM A CARGA E 01 TANQUE DE COMBUSTÍVEL 200 LITROS.	diária	2	14	Utilizados na instalação de serviços de som e luz, para que estes serviços atendam as normas de segurança e garantam um evento seguro aos participantes.
5	GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA SILENCIOSO, COM 600 AMPERES, COM MOTOR DE 08 CILINDROS, COM 110, 220, 380, 480 VOLTS, DE ACELERAÇÃO AUTOMÁTICA E CHAVE DE 3 DISTRIBUIÇÃO INDEPENDENTE E CABOS ELÉTRICOS PARA TODA A LIGAÇÃO.	diária	2	14	
6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE GRANDE PORTE: 64 PAR LED 64 3W RGBW; 32 MUVING BEAM; 08 MINI BRUTE; 24 VAPOR HOI E VAPOR 400; 60 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 5C/ 1000 WATTS CADA, 30 LÂMPADAS PAR 64 C/ FOCO 1 C/ 1000 WATTS CADA, 03 RACKS DIGITAIS COM 48 CANAIS C/ CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE 1500 WATTS PL CANAL; 04 MAQUINA DE FUMAÇA FIÇÃO, CABOS E CONEXÃO; 01 MESA DIGITAL P/ ILUMINAÇÃO; TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO.	diária	1	3	Para utilização iluminação do palco oficial e do evento
7	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA DE MÉDIO PORTE: 32 REFLETORES PAR LED 3W RGBW; 20 PAR 38 DE LED 16W; 08 MUVING BEAM; 04 REFLETORES MINI BRUTES; 12 REFLETORES COM LÂMPADA MISTA DE 400W COLORIDA; 02 MAQUINA DE FUMAÇA; 01 MESA DMX; FIÇÃO NECESSÁRIA PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.	diária	2	14	Para utilização iluminação do palco cultural e espaços de recreação do evento
8	LOCAÇÃO DE CAMARIM 04X04M COM PISO ELEVADO EM MADEIRA, COM CARPETE DO TIPO FADEMAC, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO UMA LÂMPADA DE 100 WATTS OU EQUIVALENTE E LUMA TOMADA MONOFÁSICA, COM AR CONDICIONADO, ESPELHO, ARAZAS, SOFÁ E FRIGOBAR.	diária	3	9	A ser utilizada como espaço para acomodar artistas, bandas, produção e operacional;
9	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3 CURVO OUTDOOR: MODELO P3 OUTDOOR CURVO SMD, COM ALTA RESOLUÇÃO; VOLTAGEM 220 V, DISTÂNCIA MÍN. 4,0 METROS; BRILHO 7.000 NITS E ALTA DEFINIÇÃO DO PIXEL DEFINIÇÃO DE 5 MM; CONFIGURAÇÃO DE PIXEL: R: 1G: 1B: 1BRI-HO: 6.000CD/PI; ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL: 110° ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO VERTICAL: 90° DENSIDADE DE PIXELS: 8.333 P/CM²; ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO DE 160°; TEXTOS: GRAFICOS; FOTOS: SINALIZADO, VINHETAS, REPLAT; GRAVAÇÕES AO VIVO OU QUALQUER OUTRA REPRODUÇÃO DE VIDEO; BEM COMO AOS PRINCIPAIS SOFTWARES DE REPRODUÇÃO.	m²	72	216	Para compor o palco oficial
10	PALCO COM COBERTURA MEDIDA 10X08M - COM ÁREA TOTAL DE 80M², COBERTURA PIRAMIDAL 10X08 LONA BRANCA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFLETORES PERMEÁVEL COM BLACKOUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20MM COM DIMENSÕES DE 2,20 X 1,60M COM CANTONEIRA DE FERRO, TRAVAMENTO TIPO MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL DE 3" E 2,5" NA CHAPA 14" E SAPATAS 15 X 15 COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,20M A 2,20M, ESCADA DE ACESSO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE MEDINDO 1,20 DE LARGURA, E 02(DOIS) PISOS LATERAIS DE 2,00X1,00X1,20 A 2,20 M PARA P.A., GUARDA CORPO, SAIA E CARPETE.	diária	1	4	A ser utilizado para as apresentações culturais e artísticas
11	PALCO COM COBERTURA 12X10M EM ALUMÍNIO - PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA EM BOXTRUSS, MEDINDO 12,00X10,00 M COM PISO EM ATÉ 2,00 M DO CHÃO BRANCA LAMINADO 3,00X3,00 M COM PISO DE ATÉ 25 CM DO CHÃO, INCLINDO ESCADA COM CORRIMÃO, GUARDA CORPO, 01(LUMA) HOUSEMIX COBERTA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA BRANCA MEDINDO 3,00X3,00 M COM PISO DE ATÉ 25 CM DO CHÃO, ACABAMENTO 120M² DE CARPETE PARA O PISO E 44 M² DE TNT PRETO E SOMBRITES PARA LATERAIS E FUNDO.	diária	1	3	
12	LOCAÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS: 01 MESA DIGITAL, 12 MOVIELIGHTS, 08 ELIPSOIDAL (LÂMPADAS ESPECIAIS 1000WATTS C/ EFEITOS DIVERSOS PARA CENÁRIO), 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA JETFOGGER 1600 ARE (DISPONÍVEIS, PODENDO OU NÃO USAR), 12 LOCO LIGHTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES.	diária	4	12	Para utilização no palco cultural e espaços de recreação do evento
13	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE COM FLY, COM INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE COM FLY, 02 MESAS DE SOM DIGITAL 48 CANAIS COM 24 MISTURAS, PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS, 6 SAÍDAS, 01 NOTEBOOK, 02 - SISTEMA RACK DE AC, 01 AMPLIFICADOR DE 2000 W, 02 MONITORES DE 18", 24 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 3 VIAS LOW, MID, HIGH, AS ATENDA AMPLIFICAÇÃO QUE DE SISTEMA NECESSÁRIAS DO SISTEMA ACIMA E FIÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES TORRE DE DELAY; 8 CAIXAS FULL RANGE 3 VIAS ATIVAS E PROCESSADAS E COM SUSPENSÃO PARA FLY EM RESTRITURA TRELICADA EM ALUMÍNIO Q-30 NA MEDIDA DE 2,00M DE LARGURA X 6,00M X 9,00M DE ALTURA; MONITOR: 12 MONITORES 2X12" + DRIVER DE 2º SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS FIAÇÕES E NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES; MICROFONES E ACESSÓRIOS: 04 MICROFONES SEM FIO UHF, 30 MICROFONES DINÂMICOS, 16 DIRECT BOX, 28 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS: BACKLINES: SIDE FILL COM 02 CAIXAS PARA SUBGRAVE COM 2X18" E 04 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X12" + DRIVER DTI PARA CADA LADO (ESQUERDO E DIREITO), 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 100 W + CAIXA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA, COM 4X10"+1X15" - 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA.	diária	1	3	Para utilização na sonorização palco principal do evento
14	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - PA: 01 MESA DE SOM DIGITAL, 32 CANAIS COM 16 MANDADAS AUXILIARES, 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS; 01 NOTEBOOK, 01 SISTEMA RACK DE ACMANPOWER 08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18"; 12 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X12" + DRIVER DTI, SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA, 02 MONITORES DE 18"; 24 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 3 VIAS LOW, MID, HIGH, AS ATENDA AMPLIFICAÇÃO QUE DE SISTEMA NECESSÁRIAS DO SISTEMA ACIMA E FIÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES TORRE DE DELAY; 8 CAIXAS FULL RANGE 3 VIAS ATIVAS E PROCESSADAS E COM SUSPENSÃO PARA FLY EM RESTRITURA TRELICADA EM ALUMÍNIO Q-30 NA MEDIDA DE 2,00M DE LARGURA X 6,00M X 9,00M DE ALTURA; MONITOR: 12 MONITORES 2X12" + DRIVER DE 2º SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS FIAÇÕES E NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES; MICROFONES E ACESSÓRIOS: 04 MICROFONES SEM FIO UHF, 30 MICROFONES DINÂMICOS, 16 DIRECT BOX, 28 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS PARA OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS: BACKLINES: SIDE FILL COM 02 CAIXAS PARA SUBGRAVE COM 2X18" E 04 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM 2X12" + DRIVER DTI PARA CADA LADO (ESQUERDO E DIREITO), 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 100 W + CAIXA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA, COM 4X10"+1X15" - 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA.	diária	2	14	Para utilização no palco cultural e espaços de recreação do evento
15	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 6X6M COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO; CONFECIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,5MT DE ALTURA, COM CALHAS REFORÇADAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA, SEMINOVA, NA COR BRANCA PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA); CONFECIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; EMENDAS EM SOLDA ELÉTRICA, VULCANIZADA E AMARRADA EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS; PRODUTO AUTO EXTINGUÍVEL, PROTEÇÃO QUÍMICA ANTI MOFO / ANTI FUNGOS.	diária	-	105	Para atender eventos diversos da Secretaria de Educação distribuídos ao longo dos anos letivos de 2023 e 2024.
16	TRELICADA P50P/30 LOCAÇÃO DE TORRE TRELICADA BOX, TRUSS EM ALUMÍNIO PARA MONTAGENS ESTRUTURAS DE GRANDE MÉDIO PORTE.	m	150	1050	Estrutura destinada a servir de suporte para iluminação, sonorização e audiovisual.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

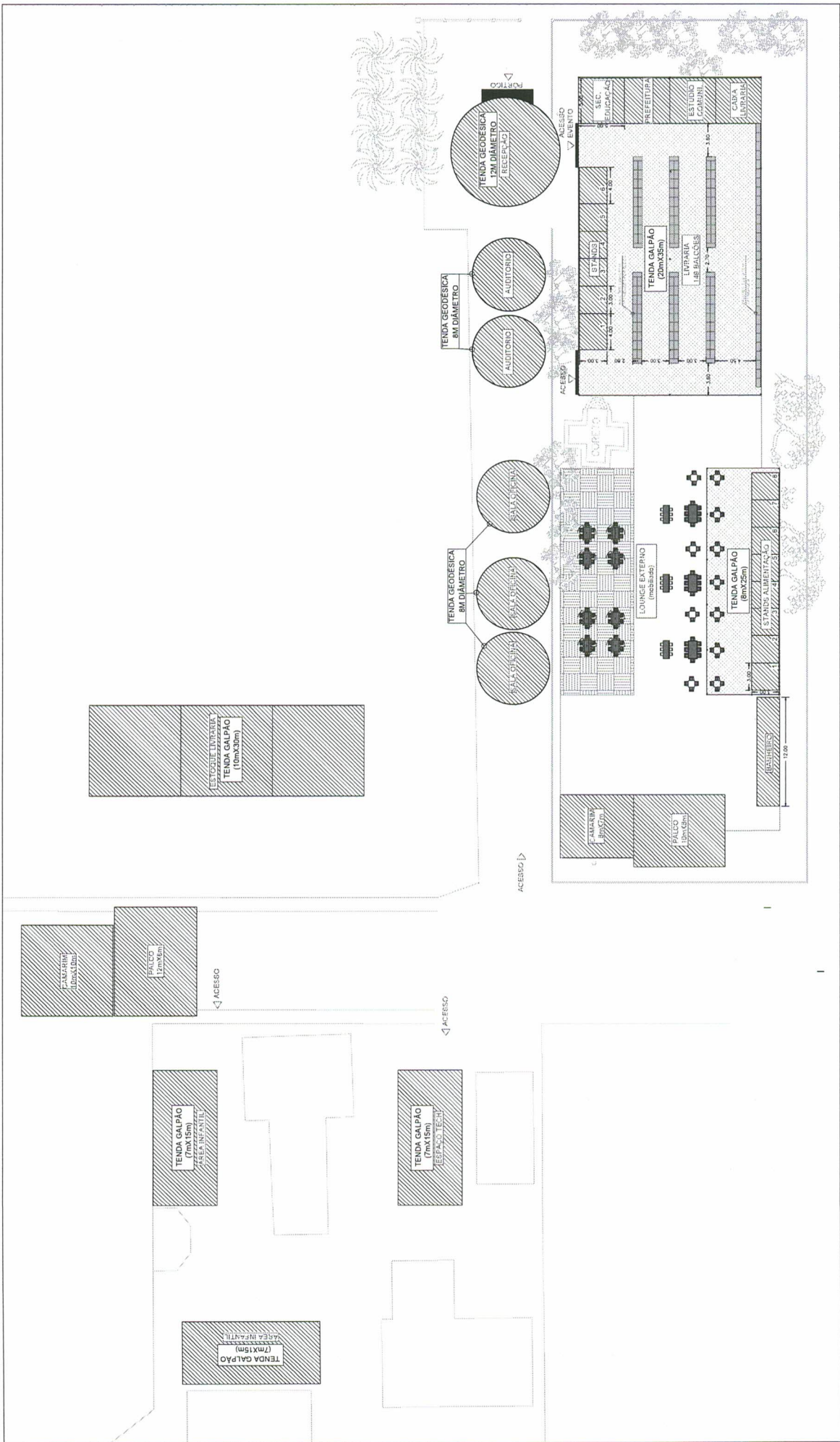
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

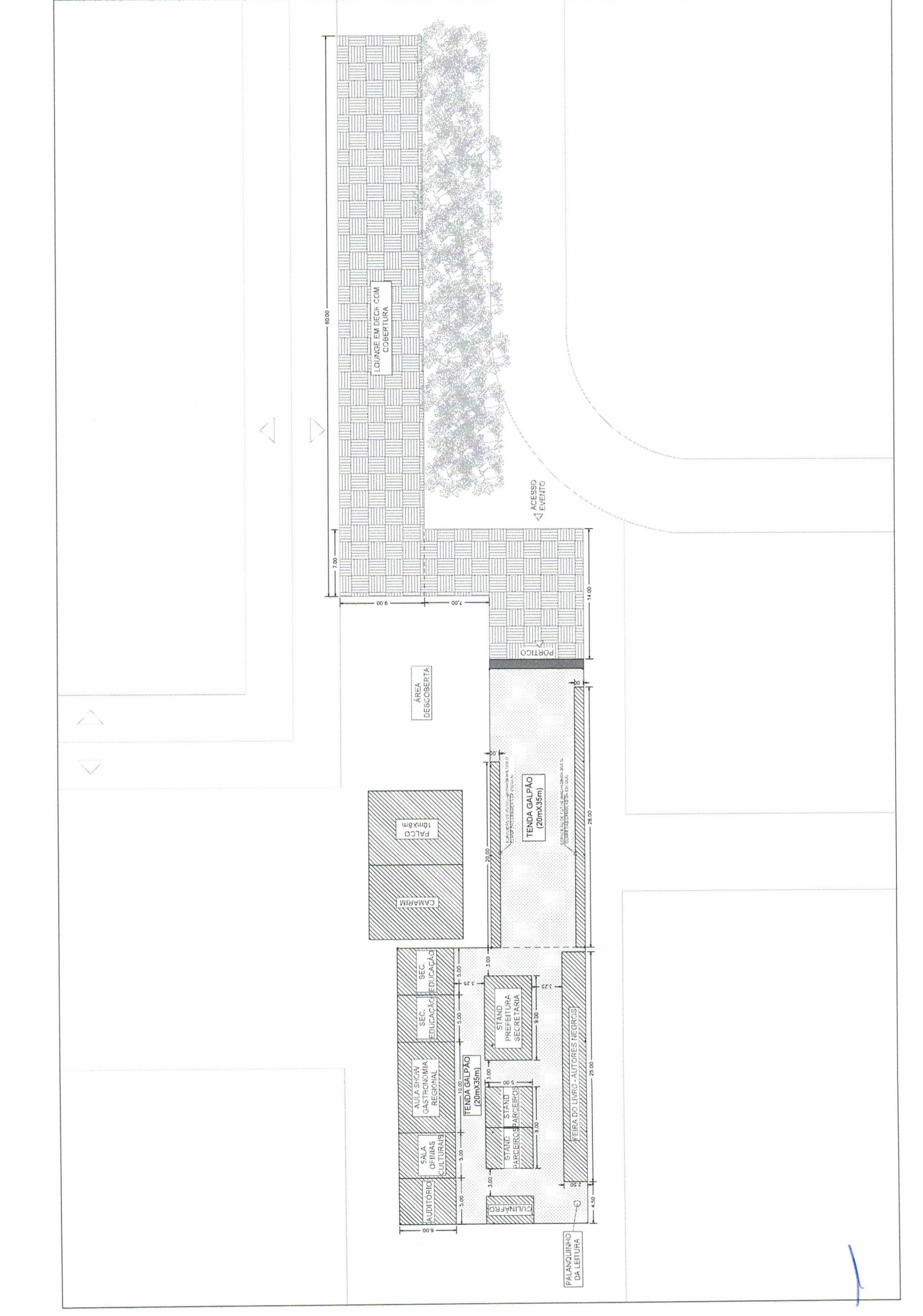
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

ANEXO III/I

LAYOUT E PLANTA







SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

ANEXO IV/I

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III – DADOS DA LICITANTE



Nome Fantasia: _____	Razão Social: _____		
Endereço: _____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

ANEXO II
(Descrição dos Serviços)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 1166 / 2023

Pregão Presencial

Data:

Solicitação Grupo:

Centro de Custo: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Preço Estimado (R\$) : 713.334,0000

LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	67860	UD	BANHEIRO QUIMICO PARA PORTADORES DE DEFICIENCIAS FISICAS MODELO STANDART INDIVIDUAL PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUNTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÕES QUE PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO DE CAIDEIRAS DE RODAS NO INTERIOR DO BANHEIRO COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ORGÃO OFICIAIS COMPETENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,60M DE FRENTE X 1,60M DE FUNDO X 2,30 DE	6	580,0000	3.480,0000

			ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO DOM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.			
2	69875	UD	BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO E FEMININO (MODELO STANDART INDIVIDUAL PORTÁTIL, C/ MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, FEITO EM POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 DE FRENTE X 1,20 DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO C/ IDENTIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL)	36	196,5000	7.074,0000
3	68880	DI	Gerador de Energia de 100 KVA - Silencioso, com 600 amperes, com motor de 06 cilindros, com 110, 220, 360, 480 volts, de aceleração automática e chave de distribuição independente e cabos elétricos para toda a ligação.	7	2.500,0000	17.500,0000
4	69990	DI	Locação de grupo gerador de 150 KVA carenado e silenciado leve, 60 hz trabalha nas tensões 127/220 volts, com aceleração automática, QTA, chave reversora, caixa de passagem, cabeamento compatível com a carga e 01 tanque de combustível 200 litros.	14	2.550,0000	35.700,0000
5	68882	DI	Gerador de Energia de 250 KVA Silencioso, com 600 amperes, com motor de 06 cilindros, com 110, 220, 360, 480 volts, de aceleração automática e chave de 3	14	4.350,0000	60.900,0000

			distribuição independente e cabos elétricos para toda a ligação.			
6	69750	DI	Locação de iluminação cênica de grande porte	3	6.500,0000	19.500,0000
7	69751	DI	Locação de iluminação cênica de médio porte	14	3.300,0000	46.200,0000
8	68911	DI	LOCAÇÃO DE CAMARIM, 04x04m com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, com ar condicionado, espelho, araras, sofá e frigobar,	9	2.660,0000	23.940,0000
9	70307	M2	Locação de Painel de LED P3 CURVO OUTDOOR: Modelo P3 outdoor Curvo SMD, com alta resolução. Voltagem 220 v, Distância Min. 4,0 Metros, Brilho 7.000 Nits e alta definição com densidade do pixel Definição de 5 mm; · Configuração de pixel: 1R, 1G, 1B; · Brilho: 8.000cd/m ² ; Ângulo de visualização horizontal: 110° · Ângulo de visualização vertical: 60° · Densidade de pixels: 8.789p/m ² . O painel deverá permitir veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay, gravações ao vivo ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais softwares de reprodução.	216	700,0000	151.200,0000

10	68418	UN	Palco com cobertura medido 10X08M - Com área total de 80m², cobertura piramidal 10x08, lona branca laminado de PVC calandrado com reforço de poliéster impermeável com blackout solar de alta resistência, piso em chapa de compensado naval de 20"mm com dimensões de 2,20 x 1,60m com cantoneira de ferro, travamento tipo mão francesa, pés em estrutura tubular "industrial de 3" e "2,5" na chapa 14" e sapatas 15 x 15 com altura regulável de 1,20m á 2,20m, escada de acesso em material antiderrapante medindo 1,20 de largura, e 02(dois) pisos laterais de 2,00x1,00x1,20 a 2,20 m para P.A., guarda corpo, saia e carpete.	4	7.800,0000	31.200,0000
11	55666	DI	Palco com cobertura 12X10M em alumínio - Palco com estrutura metálica em boxtruss, medindo 12,00x10,00 m com piso em até 2,00 m do chão e duas torres laterais para fly, incluindo escada com corrimão, guarda corpo, 01(uma) housemix coberta com armação	3	9.880,0000	29.640,0000
12	69754	DI	Locação de efeitos especiais	12	1.500,0000	18.000,0000
13	69747	DI	Locação de som de grande porte com fly	3	11.500,0000	34.500,0000
14	69748	DI	Locação de sonorização de médio porte	14	3.700,0000	51.800,0000
15	69765	DI	Locação de Tenda Piramidal 6x6m com fechamento nas laterais e no fundo	105	1.100,0000	115.500,0000

16	70962	LIN	TRELIÇA P50/P30 LOCAÇÃO DE TORRE TRELIÇADA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO PARA MONTAGENS ESTRUTURAIS DE GRANDE E MÉDIO PORTE.	1050	64,0000	67.200,0000
----	-------	-----	---	------	---------	-------------

Total: 3.480,00

7.074,00

17.500,00

35.700,00

60.900,00

19.500,00

46.200,00

23.940,00

151.200,00

31.200,00

29.640,00

18.000,00

34.500,00

51.800,00

115.500,00

67.200,00

Controle Gerencial - Suprimentos

<hr/> Elaborado Por:	<hr/> Secretário:
<hr/> Solicitante:	<hr/> 4 – Gabinete Prefeito

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2023.

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº ____/2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2023 a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº ____/2023

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2023.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº _____/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº _____/2023 - PMQ RJ

_____, com (razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

ANEXO VII

(PROPOSTA DE PREÇOS)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 13168/2023
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

Locação palco, estrutura, som, iluminação e equipamentos para atender a programação dos eventos FLIQ (Feira Literária de Quissamã) 2023, Saberes do Quilombo e eventos diversos da Secretaria de Educação (distribuídos ao longo dos anos letivos de 2023 e 2024

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade:
 CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS MODELO STANDART INDIVIDUAL PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÕES QUE PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS NO INTERIOR DO BANHEIRO COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,60M DE FRENTE X 1,60M DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DEJEITO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO DOM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.			UD	6,0000		
2	2	BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO E FEMININO (MODELO STANDART INDIVIDUAL PORTÁTIL, C/ MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, FEITO EM POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 DE FRENTE X 1,20 DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJEITO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO C/ IDENTIFICAÇÃO DE OCUPAÇÃO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL)			UD	36,0000		
3	3	Gerador de Energia de 100 KVA - Silencioso, com 600 amperes, com motor de 06 cilindros, com 110, 220, 360, 480 volts, de aceleração automática e chave de distribuição independente e cabos elétricos para toda a ligação.			DI	7,0000		
4	4	Locação de grupo gerador de 150 KVA carenado e silenciado leve, 60 Hz trabalha nas tensões 127/220 volts, com aceleração automática, QTA, chave reversora, caixa de passagem, cabeamento compatível com a carga e 01 tanque de combustível 200 litros.			DI	14,0000		
5	5	Gerador de Energia de 250 KVA Silencioso, com 600 amperes, com motor de 06 cilindros, com 110, 220, 360, 480 volts, de aceleração automática e chave de 3 distribuição independente e cabos elétricos para toda a ligação.			DI	14,0000		

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
6	6	Locação de iluminação cênica de grande porte			DI	3,0000		
7	7	Locação de iluminação cênica de médio porte			DI	14,0000		
8	8	LOCAÇÃO DE CAMARIM, 04x04m com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, com ar condicionado, espelho, araras, sofá e frigobar.			DI	9,0000		
9	9	Locação de Painel de LED P3 CURVO OUTDOOR: Modelo P3 outdoor Curvo SMD, com alta resolução. Voltagem 220 v, Distância Min. 4,0 Metros, Brilho: 7.000 Nits e alta definição com densidade do pixel Definição de 5 mm. - Configuração de pixel: 1R, 1G, 1B; - Brilho: 8.000cd/m²; Ângulo de visualização horizontal: 110° - Ângulo de visualização vertical: 60° - Densidade de pixels: 8.789p/m². O painel deverá permitir veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay, gravações ao vivo ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais softwares de reprodução.			M2	216,0000		
10	10	Palco com cobertura medido 10X08M - Com área total de 80m², cobertura piramidal 10x08, lona branca laminado de PVC calandrado com reforço de políster impermeável com blackout solar de alta resistência, piso em chapa de compensado naval de 20"mm com dimensões de 2,20 x 1,60m com cantoneira de ferro, travamento tipo mão francesa, pés em estrutura tubular "industrial de 3" e "2,5" na chapa 14" e sapatas 15 x 15 com altura regulável de 1,20m a 2,20m, escada de acesso em material antiderrapante medindo 1,20 de largura, e 02(dois) pisos laterais de 2,00x1,00x1,20 a 2,20 m para P.A., guarda corpo, saia e carpete.			UN	4,0000		
11	11	Palco com cobertura 12X10M em alumínio - Palco com estrutura metálica em boxtruss, medindo 12,00x10,00 m com piso em até 2,00 m do chão e duas torres laterais para fly, incluindo escada com corrimão, guarda corpo, 01(uma) housemix coberta com armação			DI	3,0000		
12	12	Locação de efeitos especiais			DI	12,0000		
13	13	Locação de som de grande porte com fly			DI	3,0000		
14	14	Locação de sonorização de médio porte			DI	14,0000		
15	15	Locação de Tenda Piramidal 6x6m com fechamento nas laterais e no fundo			DI	105,0000		
16	16	TRELIÇA P50/P30 LOCAÇÃO DE TORRE TRELICADA BOX TRUSS EM ALUMÍNIO PARA MONTAGENS ESTRUTURAIS DE GRANDE E MÉDIO PORTE.			LIN	1.050,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 0,00
6		R\$ 0,00
7		R\$ 0,00
8		R\$ 0,00
9		R\$ 0,00
10		R\$ 0,00
11		R\$ 0,00
12		R\$ 0,00
13		R\$ 0,00
14		R\$ 0,00
15		R\$ 0,00
16		R\$ 0,00

Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome:	
Cargo:	
Tipo do Documento:	
Documento:	
Data da Impressão:	
Ass./Carimbo:	

Proposta Comercial - Emissão: 10/10/2023 às 15:36:08

—



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° _____

Rubrica _____ Fls. _____

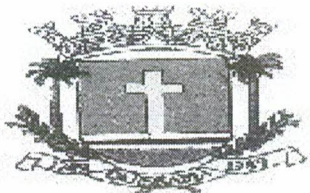
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, autorizado pelo processo nº 13168/2023 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023, requisição de contratação nº 1166/2023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preço para locação de palco, estrutura, som, iluminação e equipamentos para atender a programação dos eventos - FLIQ (Feira Literária de Quissamã) 2023, Saberes do Quilombo e eventos diversos da Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições especificadas no projeto básico que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada À Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, e no CREA/CAU com nº _____ representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas

quantidades, local e horários pré estabelecidos no projeto básico.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante os serviços realizados e conferidos e mediante boletim de medição dos serviços realizados e aceitos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5.1. Deverá ser emitido boletim com a identificação do local da festividade, data, fotos de sua realização e a verificação dos serviços prestados e conferência de que para cada serviço atestado encontra-se em conformidade com os equipamentos e mão de obras especificadas no anexo I – do projeto básico.

1.5.2. Para cada item da planilha a ser medido deve ser devidamente verificado que os equipamentos e mão de obra a serem utilizados se relacionam com os insumos descritos no item V do Projeto Básico, com a atestação da fiscalização da municipalidade, assinatura e identificação da matrícula do servidor.

1.5.3. Deverá ser apresentado obrigatoriamente, junto à Nota Fiscal os seguintes documentos: Guia de recolhimento do FGTS com a relação dos empregados e seu comprovante de pagamento, Guia da Previdência Social e seu comprovante de pagamento, Certidão de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa, Certificação de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão de Tributos Municipal e Dívida Ativa.

1.5.4. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da prestação dos serviços.

1.6. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

9

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTES	FICHA
12.361.0082.2100	33.90.39	157302	651

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções administrativas previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ___/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

)

1.19. A adjudicatária vencedora deverá disponibilizar profissional de nível superior devidamente registrados no CREA / CAU e/ou nível técnico registrado no Conselho Regional ou Federal dos Técnicos Industriais (CRT ou CFT) que esteja apto para realização dos serviços, conforme projeto básico.

1.20. A adjudicatária deverá apresentar antes do início dos serviços ao Gestor a ART devidamente registrada e paga junto ao CREA.

1.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.22. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

1.23. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.24. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.25. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.26. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.27. Ficará a cargo da Adjudicatária as seguintes obrigações:

1.27.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço.

)

1.27.2. Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços.

1.27.3. As instalações, montagem e demais serviços necessários para realização do objeto deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/determinados em até 12 (doze) horas antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para o órgão gestor, dentro das especificações exigidas no projeto básico, fornecendo pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços.

1.27.4. Todos os funcionários deverão utilizar durante a montagem e desmontagem das estruturas o EPI (Equipamento de Proteção Individual) e o EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), obedecendo às Normas Regulamentadoras vigentes.

1.27.5. Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

1.27.6. Deverá ter no local 01 (um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.

1.27.7. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

1.27.8. Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste projeto básico.

1.27.9. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Projeto Básico, devendo reparar e indenizar danos de quaisquer naturezas causados à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente.

1.27.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

1.27.11. Cientificar, imediatamente à fiscalização da SEMED/SEMOB de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço.

1.27.12. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da SEMED / SEMOB.

1.27.13. Para o item tenda, deverá ser apresentado Laudo Técnico de flamabilidade da lona, emitido no nome da empresa e/ou fabricante, conforme orientação nas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, atestando que o material não propaga chamas.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 190/2023 o anexo I – relação dos itens da licitação (Histórico do Pregão), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscais os (a) Srs. (a) _____ e _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Caso haja a necessidade de adiamento devido as alterações climáticas ou outro fato superveniente que impeçam a realização das atividades, a apresentação será redirecionada para outra data, a critério e conveniência da Administração Pública.

3.3. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã/RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.4. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____

CIENTES:

Fiscal 1: _____ CPF: _____

Fiscal 2: _____

CREA N°: _____ CPF: _____

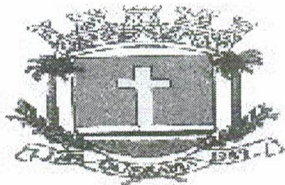
Gestor: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta da Ata de Registro de Preços nº _____/2023



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, autorizado pelo processo nº 13168/2023 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023, requisição de contratação nº 1166/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preço para locação de equipamentos para atender a programação dos eventos - FLIQ (Feira Literária de Quissamã) 2023, Saberes do Quilombo e eventos diversos da Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições especificadas no projeto básico que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã - pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos pela Secretaria solicitante.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em até 30 (trinta) dias mediante os serviços realizados e aceitos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5.1. Deverá ser emitido boletim com a identificação do local da festividade, data, fotos de sua realização e a verificação dos serviços prestados e conferência de que para cada serviço atestado encontra-se em conformidade com os equipamentos e mão de obras especificadas no anexo I – do projeto básico.

1.5.2. Para cada item da planilha a ser medido deve ser devidamente verificado que os equipamentos e mão de obra a serem utilizados se relacionam com os insumos descritos no item V do Projeto Básico, com a atestação da fiscalização da municipalidade, assinatura e identificação da matrícula do servidor.

1.5.3. Deverá ser apresentado obrigatoriamente, junto à Nota Fiscal os seguintes documentos: Guia de recolhimento do FGTS com a relação dos empregados e seu comprovante de pagamento, Guia da Previdência Social e seu comprovante de pagamento, Certidão de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão de Tributos Municipal e Dívida Ativa.

1.5.4. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da prestação dos serviços.

1.6. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.9. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
12.361.0082.2100	33.90.39	157302	651

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.19. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.20. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

1.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.22. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.23. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.24. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.25. Ficará a cargo da Adjudicatária as seguintes obrigações:

)

- 1.25.1.** Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos advindos da inadequada prestação do serviço.
- 1.25.2.** Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por executar os serviços.
- 1.25.3.** As instalações, montagem e demais serviços necessários para realização do objeto deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/determinados em até 12 (doze) horas antes do início do evento, permanecendo durante todo o período do evento, sem ônus para o órgão gestor, dentro das especificações exigidas no projeto básico, fornecendo pessoal devidamente capacitado e com experiência para a prestação dos serviços.
- 1.25.4.** Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.
- 1.27.5.** Deverá ter no local 01 (um) coordenador com poderes prepostos da empresa, devendo estabelecer comunicação permanente com os representantes da coordenação do evento.
- 1.25.6.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 1.25.7.** Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste projeto básico.
- 1.25.8.** Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Projeto Básico, devendo reparar e indenizar danos de quaisquer naturezas causados à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente.
- 1.27.9.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.27.10.** Para locação de banheiro químico deverá apresentar a licença de operação emitida pelo INEA – Instituto Estadual.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 190/2023, o anexo I – relação dos itens da licitação (Histórico do Pregão), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Caso haja a necessidade de adiamento devido as alterações climáticas ou outro fato superveniente que impeçam a realização das atividades, a apresentação será redirecionada para outra data, a critério e conveniência da Administração Pública.

3.3. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.4. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CIENTES:

CNPJ: _____

Gestor: _____ CPF: _____

Fiscal: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº _____/2023.